

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 30/2025
PROGRAMA MOBILITY CONFAP ITALY (MCI) – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná apresenta aos pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná o regulamento para financiamento de projetos aprovados no “Programa Mobility CONFAP Italy (MCI) – Fundação Araucária 2025.”

1. OBJETIVOS

Apoiar a colaboração efetiva entre pesquisadores de universidades paranaenses e de universidades italianas para promover a cooperação científica, tecnológica e de inovação, por meio de bolsas de Pós-doutorado e doutorado sanduíche.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
2.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 18 de agosto de 2025;
2.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 01/09/2025;
2.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 02 de setembro de 2025;
2.4 Divulgação do resultado final	A partir de 04 de setembro de 2025;
2.5 Processo de contratação	A partir do item 2.4.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O Programa dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem providos nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.
- 3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente regulamento correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.
- 3.3 Serão financiados até 7 (sete) projetos na categoria pós-doutorado e 05 (cinco) projetos na categoria doutorado sanduíche no valor máximo de R\$ 125.000,00 cada.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 Serão financiados até 12 (doze) projetos. Cada projeto poderá ser financiado em até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com recursos da Fundação Araucária.
- 4.2 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio para o desenvolvimento do projeto, devendo o orçamento estar compatível com as atividades do projeto:
 - a) Passagens nacionais e internacionais em classe econômica e tarifa promocional para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
 - b) Bolsas de estudo na modalidade doutorado sanduíche(para um período de até 6 meses) no valor de até €1300(mil e trezentos euros) convertidos em R\$ 8.461,83 na data de cotação do dia 21/07/2025- R\$6,5091. em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva da FA 047/2023 (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023_04/atodefa0472023correcaovaloresdebolsasversaoatualizada.pdf).
 - c) Bolsas de estudo na modalidade pós-doutorado sanduíche(para um período de até 3 meses) no valor de até €2100(dois mil e cem euros) convertidos em R\$ 13.669,11 na data de cotação do dia 21/07/2025- R\$6,5091. Em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva da FA 047/2023(https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023_04/atodefa0472023correcaovaloresdebolsasversaoatualizada.pdf).

d) Auxílio instalação no valor correspondente a uma bolsa;

4.3 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.4 Seguro saúde obrigatório no valor de até R\$ 574,62 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) por mês de estadia (até seis meses) para doutorados e até três meses para pós- doutorados.

4.5 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5.CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º,inc.VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para as equipes e dedicar ao projeto proposto;
- c) A instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

5.2 Do Coordenador do Projeto:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- e) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Ter proposta aprovada no “Programa de Mobilidade de Pesquisadores na Itália criado pelo Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa e a Universidade de Bolonha” (Mobility CONFAP Italy- Fundação Araucária 2025).
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do CONFAP, da Fundação Araucária e do CNPq como financiadores do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.3 Do Estudante de Pós-graduação Stricto Sensu:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Doutorado ou realizando estágio pós-doutorado em Programas Stricto Sensu de ICTs do Paraná;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- d) Ter proficiência ou domínio da Língua inglesa ou italiana;
- e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades para o Programa Mobility Confap Italy (MCI) – Fundação Araucária 2025;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do CONFAP, da Fundação Araucária e do CNPq como financiadores do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6. PROPOSTAS ELEGÍVEIS:

6.1 Categoria Pós-Doutorado:

Nome de projeto	Bolsista	IES
Polímeros conjugados como quimiossensores fluorescentes para a detecção seletiva de íons metálicos: Síntese, Caracterização e Figuras de Mérito	Fabiane dos Santos Carlos	UFPR
Construindo pontes didáticas: práticas exitosas da Itália para o ensino de crianças migrantes no Brasil	Fernanda Silva Veloso	UFPR
Nanomateriais híbridos inteligentes sensíveis à temperatura para biocatálise sustentável na produção de biodiesel	Izabel C. Riegel Vidotti	UFPR
Uma história global do imperialismo italiano. A "diplomacia paralela" de Mussolini e o sonho do Império, 1922-1945	João Fábio Bertonha	UEM
Rota Sintética e Modelagem Molecular Preliminar de Monômeros Quirais Luminescentes para Aplicação em Polímeros com Luminescência Circularmente Polarizada e com Propriedades Eletromagnéticas	Mitsuka Matsui	UFPR
Modelando a emissão de alta energia em regiões de formação estelar	Rita de Cassia dos Anjos	UFPR
A literatura portuguesa apresentado no programa nacional do livre e do material didático (PNLD) literário e no programa nacional biblioteca na escola (PNBE)	Sileide France Turan Salvador	UFPR

6.2 Categoria Doutorado:

Nome de projeto	Bolsista	IES
Potencial de modulação da microbiota de uma bebida funcional fermentada de seriguela (<i>Spondias purpurea</i> L.): contribuições do modelo SHIME®	Debora Pinhatari Ferreira	UEL
Uma abordagem de aprendizado de representação para classificação multirrótulo	Fabio Pignelli	UEM
Fenômeno religioso e ciência rigorosa: um diálogo através da fenomenologia transcendental de Husserl	Guilherme Felipe de Carvalho	Pontifícia Universidade Católica - PUCPR
Efeitos dos polissacarídeos do tupinambo (<i>Helyanthus Tuberosus</i> L.) na esteatose hepática	Luana Eloisa Leal	UFPR
Perfil Epidemiológico do Uso de Opioides e Potenciais Efeitos Adversos no Brasil e na Europa: Uma Análise Comparativa entre as Realidades Nacional e Internacional	Luíza Siqueira de Lima	Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe - IPPP

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

7.1 A proposta deverá ser enviada, em português, pelo coordenador da proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, atentando-se:

- Cadastrar o proponente (Orientador) e a instituição responsável;
- Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta (em português)** via plataforma Sparkx;

www.FapPR.pr.gov.br

- c) Preencher (em português) e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o Termo de Anuência do ICT/PR (Anexo II) devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar a Declaração Exclusiva para CT/PR Privada (Anexo III) devidamente assinada;
- f) Plano de Trabalho do Bolsista (em português) (Anexo IV), devidamente assinado;
- g) Declaração de proficiência ou domínio da Língua Inglesa ou Italiana. A declaração pode ser expedida pelo Programa de Pós-Graduação no Paraná em que o estudante está vinculado.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas sem de ocorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta-feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico em outros dias e horários.

7.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7.6 As propostas enviadas que não contêm a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador orientador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta. 8.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art.3º da Instrução Normativa nº61/2011 3 Do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do instrumento jurídico (Termo de convênio PD&I):

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

8.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas financeiras deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

9.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com o formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

9.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de

Projetos Públicos– Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

9.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

9.3 A prestação de contas financeiras será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado Do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. PUBLICAÇÕES

13.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do CONFAP, da Fundação Araucária e do CNPq na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários docentes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

15.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

16.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br

16.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 18 de agosto de 2025.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária